

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS: PL 36/2023, PL 37/2023 E PL LEGISLATIVO 07/2023

ASSUNTOS: PROJETO DE LEI Nº 36/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PROJETO DE LEI Nº 037/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2023, QUE INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, para exame dos Projetos de Leis nºs. 036/2023, 037/2023 e 07/2023.

Referido(s) PL(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Santo Expedito do Sul

Quanto à sua constitucionalidade, atendem aos requisitos a si aplicáveis, constante na Lei Magna Pátria, especialmente o art. 30, I, que estabelece como competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, a adaptação das matérias às normas formalísticas da técnica legislativa e considerando o debate do PL nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria.

No mais, quanto à questão monetária, será analisada pela comissão competente.

Ver. Jaciel da Rosa Pereira; Oseias da Fonseca; Joceli Zanardi e Vagner Marino Galina. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Ver. Jaciel da Rosa Pereira

Relator

Membro

r. Oseias da Fonseça

Membro

Ver. Vagner Marino Galina

Membro